



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

TRADUÇÃO

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Com a modificação dos moldes como é prestado o serviço à sociedade, tem-se registado também um aumento crescente das aquisições pelo Governo, as quais passaram a assumir-se como uma actividade económica em relação à qual a sociedade tem vindo a manifestar interesse particular. O conceito de aquisição abrange a compra quer de materiais de escritório quer de serviços e, mesmo até, de propriedade imóvel, sendo, portanto, evidente a vasta cobertura do conceito dessa actividade, que implica despesas de valor que pode ser tanto elevado como pequeno. Deste modo, é necessário haver uma fiscalização com maior rigor, por parte das autoridades, sobre essa aquisição, caso contrário, poderão surgir situações de corrupção tanto activa como passiva.

Segundo dados da Direcção dos Serviços de Finanças, as despesas do Governo com a aquisição de bens, serviços e investimento, totalizaram 22 220 milhões de patacas em 2012, o que corresponde a 25% das despesas totais do Governo, sendo este um montante avultado cuja grandeza e utilização têm suscitado a atenção da população. De uma forma geral, a aquisição implica a abertura de concurso público para que o material e os serviços mais adequados venham a ser adquiridos a preços mais razoáveis, maximizando-se, desta forma, as vantagens desse processo de aquisição, na



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

observância do princípio da justiça e da imparcialidade. Entretanto, nesses últimos anos, tenho constatado que muitos serviços públicos não realizaram concurso público para a aquisição de bens e serviços, celebrando-se contratos de aquisição por ajuste directo com os adjudicatários para a compra de veículos automóveis, fornecimento de fardas e alimentação, entre outras aquisições. Apesar da possibilidade de dispensa da abertura de concurso público em situações especiais reguladas por lei, os serviços referidos não deram nenhuma explicação sobre o motivo de terem contornado a abertura de concurso público, sendo este um procedimento preocupante para o público.

Os diplomas legais que regulamentam a aquisição de bens e serviços, como os decretos-lei n.º 122/84/M, n.º 63/84/M e n.º 74/99/M, foram todos produzidos antes da transferência de poderes, vigorando há mais de dez, ou mesmo, vinte anos. Devido à enorme transformação da sociedade e da economia de Macau após a referida transferência, o regime jurídico respectivo está desajustado da realidade e apresenta diversas lacunas. De facto, foram lacunas jurídicas como estas que contribuíram para o aparecimento de casos de corrupção como o do processo Ao Man Long, deixando Macau no actual estado de desordem. Assim sendo, no combate à corrupção, caso não se actue a partir da vertente preventiva, um maior número de casos desses irá surgir, com os consequentes prejuízos para a sociedade, os quais, por último, serão suportados pelos próprios cidadãos. Por isso, é necessário e pertinente que se proceda à revisão legislativa nesse âmbito.

De facto, a abertura de concurso não assegura que o material adquirido



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

seja o mais adequado, nem garante que o processo seja efectuado de forma justa e imparcial, devido à possibilidade de irregularidades resultantes de concorrência injusta, como, por exemplo, a ocorrência de conluíus entre os concorrentes que se associam na apresentação de candidaturas a concurso. A esse respeito, o Governo ainda não tem legislação para combater esses ilícitos, pelo que nem os serviços nem os concorrentes têm os seus interesses protegidos.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de forma CLARA, PRECISA, COERENTE, COMPLETA e em tempo útil, sobre o seguinte:

1 – O facto de haver muitos serviços públicos que celebram contratos de aquisição de bens e serviços por ajuste directo com os adjudicatários, a que se acresce a ausência de fiscalização por parte das autoridades, pode contribuir para o aparecimento de corrupção e fraudes. Qual é o fundamento desses serviços para recorrerem à adjudicação por ajuste directo? E como é que o Governo assegura a transparência da acção governativa na adjudicação por ajuste directo?

2 – A legislação sobre concurso público para aquisição de bens e serviços remonta a mais de vinte anos, estando nela incluídos os decretos-lei n.º 122/84/M, n.º 63/84/M e n.º 74/99/M. Porém, verificam-se diversas lacunas nesses diplomas legislativos, contribuindo este fenómeno para um número elevado de casos de corrupção activa e passiva, de que é exemplo o processo



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Ao Man Long. Deste modo, quando irá o Governo aperfeiçoar a referida legislação, para prevenir a corrupção através de mecanismos legais e da fiscalização rigorosa do processo de aquisição?

3 – Mesmo com a abertura de concurso público, pode ainda verificar-se a ocorrência de irregularidades resultantes de concorrência injusta, como, por exemplo, a ocorrência de conluíus entre os concorrentes que se associam na apresentação de candidaturas a concurso. Para combater essas situações de injustiça na concorrência, quando irá o Governo elaborar a Lei da Concorrência, no sentido de proteger os interesses dos serviços públicos e dos concorrentes?

O Deputado à Assembleia Legislativa

Leong Veng Chai

3 de Janeiro de 2014